II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

CONSELHO

DECISÃO DOS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS, REUNIDOS NO SEIO DO CONSELHO

de 21 de Dezembro de 1987

relativa ao estabelecimento de tectos e de uma vigilância comunitária em relação à importação de determinados produtos abrangidos pelo Tratado CECA originários da Jugoslávia (1988)

(87/612/CECA)

OS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS--MEMBROS DA COMUNIDADE EUROPEIA DO CARVÃO E DO AÇO, REUNIDOS NO SEIO DO CONSELHO,

Em acordo com a Comissão,

DECIDEM:

Artigo 1º

1. De 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1988, as importações na Comunidade de determinados produtos originários da Jugoslávia, enumerados no artigo 3º do Acordo entre os Estados-membros da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, por um lado, e a República Socialista Federativa da Jugoslávia, por outro (¹), ficam sujeitas a tectos anuais e a uma vigilância comunitária na Comunidade.

No limite desses tectos pautais, o Reino de Espanha e a República Portuguesa aplicarão os direitos calculados em conformidade com a Decisão nº 87/603/CECA dos Representantes dos Governos dos Estados-membros, reunidos em Conselho, e da Comissão, de 21 de Dezembro de 1987, que fixa o regime aplicável às trocas comerciais de Espanha e de Portugal com a Jugoslávia em relação aos produtos objecto do Tratado CECA e que altera as Decisões nº 86/69/CECA e nº 87/456/CECA (²).

As designações dos produtos referidos no primeiro parágrafo, os seus códigos da Nomenclatura Combinada e os níveis dos tectos são indicados no anexo à presente decisão.

2. As imputações nos tectos são efectuadas à medida que os produtos forem apresentados às autoridades aduaneiras a

coberto de declarações de introdução em livre prática, acompanhadas de um certificado de circulação das mercadorias conforme às regras enunciadas no Protocolo nº 3 do Acordo de Cooperação entre a Comunidade Económica Europeia e a República Socialista Federativa da Jugoslávia (³).

Uma mercadoria só pode ser imputada no tecto se o certificado de circulação das mercadorias for apresentado antes da data de restabelecimento da cobrança dos direitos aduaneiros.

A situação de esgotamento dos tectos é verificada ao nível da Comunidade com base nas importações imputadas nas condições definidas nos parágrafos anteriores.

Os Estados-membros informarão periodicamente a Comissão das importações efectuadas de acordo com as regras acima enunciadas; essas informações serão prestadas nas condições previstas no nº 4.

3. Logo que os tectos sejam atingidos à escala da Comunidade, os Estados-membros podem, em qualquer momento, restabelecer, a pedido de um deles ou da Comissão, e para o conjunto da Comunidade, a cobrança dos direitos aduaneiros aplicáveis a países terceiros.

No âmbito das disposições precedentes, a Comissão coordenará os procedimentos de restabelecimento dos direitos aduaneiros aplicáveis a países terceiros, nomeadamente mediante comunicação da data comum para toda a Comunidade directamente aplicável em todos os Estados-membros. Essa comunicação será objecto de publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.

4. Os Estados-membros comunicarão à Comissão, o mais tardar no dia 15 de cada mês, as relações das

⁽¹⁾ JO nº L 41 de 14. 2. 1983, p. 113.

⁽²⁾ JO nº L 389 de 31. 12. 1987, p. 61.

⁽³⁾ JO nº L 41 de 14. 2. 1983, p. 2.

imputações efectuadas no decurso do mês anterior. A pedido da Comissão, os Estados-membros comunicarão as relações das imputações relativas a períodos de dez dias no prazo de 5 dias completos a contar do termo de cada decénio.

Artigo 2º

Os Estados-membros e a Comissão colaborarão estreitamente para que o presente regulamento seja observado.

Artigo 3º

Os Estados-membros tomarão as medidas necessárias à execução da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 21 de Dezembro de 1987.

O Presidente
B. HAARDER

ANEXO

Nº de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tecto (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0010		Ferro fundido bruto e ferro <i>spiegel</i> (especular), em lingotes, linguados ou outras formas primárias:	
		- Ferro fundido bruto não ligado, contendo, em peso, 0,5 % ou menos de fósforo:	
		Contendo, em peso, 0,4% ou mais de manganés:	
	7201 10 11	Contendo, em peso, 1 % ou menos de silício	
	7201 10 19	Contendo, em peso, mais de 1 % de silício	1
	7201 10 30	Contendo, em peso, de 0,1 %, inclusive a 0,4 %, exclusive de manganés	
	7201 10 90	Contendo, em peso, menos de 0,1 % de manganés	
	7201 20 00	- Ferro fundido bruto não ligado, contendo, em peso, mais de 0,5 % de fósforo	
		Ligas de ferro fundido bruto:	
	7201 30 10	 Contendo, em peso, de 0,3 %, inclusive, a 1 %, inclusive, de titânio, e de 0,5 %, inclusive, a 1 %, inclusive, de vanádio 	24 281
	7201 30 90	Outro	
	7201 40 00	- Ferro spiegel	
		Ferro-ligas:	
		- Outras:	
		Outras:	
		– – Ferro-fósforo:	
	7202 99 11	Contendo, em peso, mais de 3 % mas menos de 15 % de fósforo	
		Produtos ferrosos obtidos por redução directa dos minérios de ferro e outros produtos ferrosos esponjosos, em pedaços, esferas ou formas semelhantes; ferro de pureza	*
		mínima, em peso, de 99,94%, em pedaços, esferas ou formas semelhantes:	-
	7203 90 00	- Outros	}
06.0020		Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos:	
		 Em rolos, simplesmente laminados a quente, de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa: 	
	7208 11 00	De espessura superior a 10 mm	
	4	- De espessura igual ou superior a 4,75 mm mas não superior a 10 mm:	
	7208 12 10	Destinados a relaminagem (1)	
		Outros:	
	7208 12 91	Apresentando motivos em relevo	
	7208 12 99	Outros	
		De espessura igual ou superior a 3 mm mas inferior a 4,75 mm:	
	7208 13 10	Destinados a relaminagem (1)	
	, 200 13 10	Outros:	
	7208 13 91	Apresentando motivos em relevo	
	7208 13 99	Outros	
	, 200 13))	- De espessura inferior a 3 mm:	
	7208 14 10	- Description a 3 min. - Description a 7 min. - Description a 7 min.	
	7208 14 10	Destinados a Teranimageni (*)	
	/200 14 70	Outros, em rolos, simplesmente laminados a quente:	
		- Outros, em roios, simplesmente faminados a quente:	
	į.	De espessura superior a 10 mm:	i

⁽¹⁾ A admissão nesta subposição está sujeita às condições previstas nas disposições comunitárias em vigor na matéria.

Nº de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tecto (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0020	7208 21 90	Outros	1
(continuação)		- De espessura igual ou superior a 4,75 mm mas não superior a 10 mm:	
,	7208 22 10	Destinados a relaminagem (¹)	35 250
		Outros:	
	7208 22 91	Apresentando motivos en relevo	
	7208 22 99	Outros	
		- De espessura igual ou superior a 3 mm mas inferior a 4,75 mm:	
	7208 23 10	Destinados a relaminagem (1)	
		Outros:	
:	7208 23 91	Apresentando motivos em relevo	
	7208 23 99	Outros	
		- De espessura inferior a 3 mm:	
	7208 24 10	Destinados a relaminagem (1)	-
	7208 24 90	Outros	
		Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura inferior a 600 mm, não folheados ou chapeados, nem revestidos:	
		 Simplesmente laminados a quente, de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa: 	
		Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm:	
	7211 12 10	De largura superior a 500 mm	
•		Outros:	
	72 11 19 10	De largura superior a 500 mm	
		- Outros, simplesmente laminados a quente:	
*		- Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm:	
	7211 22 10	De largura superior a 500 mm	1.
		Outros:	,
	7211 29 10	De largura superior a 500 mm	J
06.0030		Produtos semimanufacturados, de ferro ou aço não ligado:)
		- Contendo, em peso, menos de 0,25 % de carbono:	
		Outros:	
		– – De secção transversal circular ou poligonal:	
	4	Laminados ou obtidos por fundição contínua:	
	7207 19 15	Outros	
		- Contendo, em peso 0,25 % ou mais de carbono:	
		De secção transversal circular ou poligonal:	
		Laminados ou obtidos por fundição contínua:	
		Outros:	
	7207 20 55	Contendo, em peso 0,25% ou mais mas menos de 0,6% de carbono	
		Fio-máquina de ferro ou aço não ligado:	
	7213 10 00	- Dentados, com nervuras, sulcos ou relevos, obtidos durante a laminagem	
	7213 31 00 7213 39 00	- Outros, contendo, em peso, menos de 0,25 % de carbono	
	7213 41 00 7213 49 00	- Outros, contendo, em peso 0,25 % ou mais, mas menos de 0,6 % de carbono	23 227

⁽¹⁾ A admissão nesta subposição está sujeita às condições previstas nas disposições comunitárias em vigor na matéria.

N° de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tect (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0030 continuação)		Outras barras de ferro ou aço não ligado, simplesmente forjadas, laminadas, estiradas ou extrudadas a quente, incluídas as que tenham sido submetidas a torção após laminagem:	
	7214 20 00	 Dentadas, com nervuras, sulcos, ou relevos, obtidos durante a laminagem, ou torcidas após laminagem 	
	7214 40 10 7214 40 91	- Outros, contendo, em peso, menos de 0,25 % de carbono	
	7214 40 99		
	7214 50 10 7214 50 91 7214 50 99	Outras, contendo, em peso, 0,25% ou mais, mas menos de 0,6% de carbono	
	72113099	Outras barras de ferro ou aço não ligado:	
		- Outras:	
·.	7215 90 10	Laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente, simplesmente folheadas ou chapeadas	
		Outras barras e outros perfis de outras ligas de aço; barras ocas para perfuração, de ligas de aço ou de aço não ligado:	
		- Barras ocas para perfuração:	
	7228 80 90	De aço não ligado)
06.0040		Produtos semimanufacturados de ferro ou aço não ligado:)
		- Contendo, em peso menos de 0,25 % de carbono:	
		Outros:	
		– – Esboços para perfis	
	7207 19 31	 – – Laminados ou obtidos por fundição contínua 	
		- Contendo, em peso 0,25 % ou mais de carbono:	
		- Esboços para perfis:	
·	7207 20 71	— — Laminados ou obtidos por fundição contínua	
		Perfis de ferro ou aço não ligado:	
	7216 10 00	 Perfis em U, I ou H, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente de altura inferior a 80 mm 	
	7216 21 00 7216 22 00	 Perfis em L ou T, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente, de altura inferior a 80 mm 	3 314
i	7216 31 00 7216 32 00 7216 33 00	Perfis em U, I ou H, simplesmente laminados estirados ou extrudados, a quente, de altura igual ou superior a 80 mm	
	7216 40 10 7216 40 90	 Perfis em L ou T, simplesmente laminados estirados ou extrudados, a quente, de altura igual ou superior a 80 mm 	·
	7216 50 10 7216 50 90	Outros perfis, simplesmente laminados, estirados ou extrudados a quente	
		- Outros:	
	7216 90 10	 Laminados, estirados ou extrudados, a quente, simplesmente folheados ou chapeados 	
		Estacas-pranchas de ferro ou aço, mesmo perfuradas ou constituídas por elementos montados; perfis obtidos por soldadura, de ferro ou aço:	
	7301 10 00	- Estacas-pranchas	J
06.0050		 Simplesmente laminados a quente, de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa: 	
		Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm:	
	7211 12 90	– – De largura não superior a 500 mm	
		– Outros:	1
		– – De largura não superior a 500 mm:	
	7211 19 91	De espessura de 3 mm mas inferior a 4,75 mm	11

Nº de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tecto (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0050	7211 19 99	De espessura inferior a 3 mm	-
(continuação)		- Outros, simplesmente laminados a quente:	
		Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm:	
	7211 22 90	– – De largura não superior a 500 mm	6 850
	7211 29 91	Outros, simplesmente laminados a quente:	
		Outros:	
	·	De largura não superior a 500 mm:	
		De espessura de 3 mm ou mais mas inferior a 4,75 mm	
	7211 29 99	De espessura inferior a 3 mm	<u> </u>
		- Folheados ou chapeados:	
		- De largura não superior a 500 mm:	
	•	Simplesmente tratados à superfície:	
	7212 60 91	Laminados a quente, simplesmente folheados ou chapeados	
06.0060		Productos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos:	
		 Não enrolados, simplesmente laminados a quente, de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um límite mínimo de elasticidade de 355 MPa: 	
	7208 32 10	Outros, de espessura igual ou superior a 10 mm	
	7208 32 30		
	7208 32 51 7208 32 59		
	7208 32 91		
	7208 32 99		
	7208 33 10 7208 33 91 7208 33 99	 Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm mas não superior a 10 mm 	
	7208 34 10 7208 34 90	Outros de espessura igual ou superior a 3 mm mas inferior a 4,75 mm	
	7208 35 10	Outros, de espessura inferior a 3 mm	
	7208 35 91 7208 35 93		
	7208 35 99		
		Outros, não enrolados, simplesmente laminados a quente] .
	7208 42 10	Outros, de espessura superior a 10 mm	
	7208 42 30 7208 42 51		
	7208 42 59		
٠.	7208 42 91 7208 42 99		-
	7208 43 10	- Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm mas não superior a	
	7208 43 91	10 mm	
* .	7208 43 99		
	7208 44 10 7208 44 90	Outros, de espessura igual ou superior a 3 mm mas inferior a 4,75 mm	
	7208 45 10	Outros, de espessura inferior a 3 mm	
,	7208 45 91 7208 45 93		
	7208 45 99		
		- Outros:	
	7208 90 10	Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados em formas	11

Nº de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tecto (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0060 (continuação)		Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm laminados a frio, não folheados ou chapeados, nem revestidos:	
		 Em rolos, simplesmente laminados a frio, de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa; 	
	7209 12 10 7209 12 90	De espessura superior a 1 mm mas inferior a 3 mm	
	7209 13 10 7209 13 90	De espessura igual ou superior a 0,5 mm mas não superior a 1 mm	
·	7209 14 10 7209 14 90	De espessura inferior a 0,5 mm	
		Outros, em rolos, simplesmente laminados a frio	
	7209 22 10 7209 22 90	De espessura superior a 1 mm mas inferior a 3 mm	
-	7209 23 10 7209 23 90	De espessura igual a 0,5 mm mas não superior a 1 mm	
	7209 24 10 7209 24 91	De espessura inferior a 0,5 mm	
	7209 24 99		
		 Não enrolados, simplesmente laminados a frio, de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidada de 355 MPa: 	
-	7209 32 10 7209 32 90	De espessura superior a 1 mm mas inferior a 3 mm	
	7209 33 10 7209 33 90	De espessura igual ou superior a 0,5 mm mas não superior a 1 mm	
	7209 34 10 7209 34 90	De espessura inferior a 0,5 mm	
		- Outros, não enrolados, simplesmente laminados a frio:	-
	7209 42 10 7209 42 90	De espessura superior a 1 mm mas inferior a 3 mm	
	7209 43 10. 7209 43 90	De espessura igual ou superior a 0,5 mm mas não superior a 1 mm	
	7209 44 10 7209 44 90	De espessura inferior a 0,5 mm	
		- Outros:	
	7209 90 10	Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados em formas diferentes da quadrada ou rectangular	
		Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, folheados ou chapeados, ou revestidos:	
		- Estanhados:	
		- De espessura igual ou superior a 5 mm:	
	7210 11 10	 – – Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados de formas diferentes da quadrada ou rectangular 	·
		De espessura inferior a 0,5 mm:	
	7210 12 11 7210 12 19	Simplesmente tratados a superfície ou simplesmente recortados em formas diferentes da quadrada ou rectangular	
		- Revestidos de chumbo, incluídos os revestidos de uma liga de chumbo-estanho	
	7210 20 10	Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados de formas diferentes da quadrada ou rectangular	
		- Galvanizados electroliticamente:	
9.7		 De aço, de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa 	
·	7210 31 10	Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados de formas diferentes da quadrada ou rectangular	42 484
		- Outros	72 404

Nº de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tec (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0060 continuação)	7210 39 10	 – – Simplesmente tratados à superficie ou simplesmente recortados de formas diferentes da quadrada ou rectangular 	
		- Galvanizados por outro processo: - Ondulados:	
	7210 41 10	Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados de formas diferentes da quadrada ou rectangular	
		Outros:	
	7210 49 10	Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados de formas diferentes da quadrada ou rectangular	
		Revestidos de óxidos de crómio, ou de crómio e óxidos de crómio:	
	7210 50 10	 Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados de formas diferentes da quadrada ou rectangular 	
		- Revestidos de alumínio:	
	7210 50 10	 Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados de formas diferentes da quadrada ou rectangular 	
	7210 60 11	– – Revestidos de ligas de alumínio-zinco	
	7210 60 19	Outros	
		- Pintados, envernizados ou revestidos de plástico:	
	7210 70 11 7210 70 19	 Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados de formas diferentes da quadrada ou rectangular 	
	•	- Outros:	
		Outros:	
,	7210 90 31 7210 90 33 7210 90 35 7210 90 39	Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados de formas diferentes da quadrada ou rectangular	
		Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura inferior a 600 mm, não folheados ou chapeados, nem revestidos	
		 Simplesmente laminados a quente, de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa: 	
		Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm:	
	7211 12 10	De largura superior a 500 mm	
		Outros:	
	7211 19 10	De largura superior a 500 mm	
		- Outros, simplesmente laminados a quente:	
		Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm:	
	7211 22 10	De largura superior a 500 mm	
		Outros:	
	7211 29 10	De largura superior a 500 mm	
		 Simplesmente laminados a frio, de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa 	
	7211 30 10	De largura superior a 500 mm	
		- Outros, simplesmente laminados a frio:	
	-	- Contendo em peso menos de 0,25 % de carbono	
	7211 41 10	De largura superior a 500 mm	
		Outros:	
	7211 49 10	De largura superior a 500 mm	
		- Outros:	
		- De largura superior a 500 mm:	11

Nº de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do teo (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0060	7211 90 11	– – Simplesmente tratados à superfície	1
continuação)		Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura inferior a 600 mm,	
		folheados ou chapeados, ou revestidos:	·
		- Estanhados	
	7212 10 10	Folha-de-Flandres, simplesmente tratada à superfície	
		- Galvanizados electroliticamente	
		 De aço de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa: 	
	7212 21 11	De largura superior a 500 mm:	
		– – – Simplesmente tratados à superfície	
		Outros:	
		De largura superior a 500 mm:	
	7212 29 11	– – – Simplesmente tratados à superfície	
		- Galvanizados por outro processo:	
		De largura superior a 500 mm:	
	7212 30 11	– – Simplesmente tratados à superfície	
		- Pintados, envernizados ou revestidos de plástico:	
	7212 40 10	Folha-de-Flandres, simplesmente envernizada	
		Outros:	
		De largura superior a 500 mm:	*
	7212 40 91	– – – Simplesmente tratados à superfície	
		- Revestidos de outras matérias:	
	•	De largura superior a 500 mm:	
1	•	Revestidos de chumbo:	
	7212 50 31	Simplemente tratados à superfície	
		Outros:	
	7212 50 51	Simplesmente tratados à superfície	8
,		- Folheados ou chapeados:	
		De largura superior a 500 mm:	
	7212 60 11	— — Simplesmente tratados à superfície	
06.0070		Desperdícios, resíduos e sucata, de ferro fundido, ferro ou aço; desperdícios de ferro ou	
		aço, em lingotes:	
		- Desperdícios em lingotes:	
	7204 50 90	Outros	J
		Ferro e aço não ligado, em lingotes ou outras formas primárias, excepto o ferro do código NC 7203:)
	7206 10 00	- Lingotes	,
		Produtos semimanufacturados de ferro ou de aço não ligado:	
		- Contendo, em peso, menos de 0,25 % de carbono:	
		 De secção transversal quadrada ou rectangular, com largura inferior a duas vezes a espessura: 	
	7207.44.44	Laminadas ou obtidos por fundição contínua:	
	7207 11 11	De aços para tornear	
		- Outros:	1
		De secção transversal circular ou poligonal:	
	7207 10 11	Laminados ou obtidos por fundição contínua:	
	7207 19 11	De aços para tornear	ŀ
		- Contendo, em peso 0,25 % ou mais de carbono:	
		 De secção transversal quadrangular ou rectangular, com largura inferior a duas vezes à espessura: 	
		− − − Laminados ou obtidos por fundição contínua:	

Nº de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tecto (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0070	7207 20 11	Aços para tornear	1
(continuação)		Outros, contendo, em peso:	
	7207 20 17	0,6% ou mais de carbono	•
	. 20. 2. 2.	 – De secção transversal circular ou poligonal: 	,
		Laminados ou obtidos por fundição contínua	
	7207 20 51	Aços para tornear	
	, 20, 2001	Outros	
	7207 20 57.	Contendo, em peso 0,6% ou mais de carbono	
	, 20, 200,	- Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura inferior a	
r.,		600 mm, não folheados ou chapeados, nem revestidos:	
e e		— — Simplesmente laminados a quente, de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa:	
	7211 12 90	 Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm: De largura não superior a 500 mm 	
	/211 12 90		
		Outros:	
	7011 10 01	De largura não superior a 500 mm:	
	7211 19 91	De espessura de 3 mm ou mais mas inferior a 4,75 mm	
	7211 19 99	De espessura inferior a 3 mm	
		- Outros, simplesmente laminados a quente:	
		Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm:	
	7211 22 90	De largura não superior a 500 mm	
		Outros:	
		De largura não superior a 500 mm:	
	7211 29 91	De espessura de 3 mm ou mais mas inferior a 4,75 mm	
	7211 29 99	De espessura inferior a 3 mm	
		Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura inferior a 600 mm, folheados ou chapeados, ou revestidos:	
		- Folheados ou chapeados:	
	- -	De largura não superior a 500 mm:	
		– – Simplesmente tratados à superfície:	
	7212 60 91	Laminados a quente, simplesmente folheados ou chapeados	
	·	Fio-máquina de ferro ou aço não ligado:	·
	7213 20 00	- De aços para tornear	
		- Outros, contendo, em peso 0,6 % ou mais de carbono	
	7213 50 00	- Outros, contendo, em peso, 0,6% ou mais de carbono	
•	7214 30 00	De aços para tornear	1
	7214 60 00	- Outras, contendo, em peso 0,6% ou mais de carbono	
		Aços inoxidáveis, em lingotes ou outras formas primárias; produtos semimanufacturados de aços inoxidáveis:	
	7218 10 00	- Lingotes e outras formas primárias	
		- Outros:	
		 – De seção transversal quadrada ou rectangular 	
	7218 90 11	Laminados ou obtidos por fundição contínua	
	7218 90 13		
	7218 90 15		
	7218 90 19	Outros.	
	***	- Outros:	
	7218 90 50	Laminados ou obtidos por fundição contínua	
•		Produtos laminados planos, de aços inoxidáveis, de largura igual ou superior a 600 mm:	
	7219 11 10	- Simplesmente laminados a quente, em rolos	11

(1)			(em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0070 (continuação)	7219 12 10 7219 12 90	- Simplesmente laminados a quente, não enrolados	
. *	7219 13 10 7219 13 90	- Simplesmente laminados a frio:	
į	7219 14 10	De espessura superior a 1 mm mas inferior a 3 mm	
	7219 14 90		
	7219 21 10 7219 21 90		
	7219 22 10] [
	7219 22 90		
	7219 23 10		
	7219 23 90 7219 24 10		
	7219 24 90		
	7219 33 10		
	7219 33 90		
	7219 34 10 7219 34 90	De espessura igual ou superior a 0,5 mm mas não superior a 1 mm	
·	7219 35 10 7219 35 90	De espessura inferior a 0,5 mm	
		- Outros:	
	7219 90 11 7219 90 19	 Simplesmente tratados à superfície, incluídos os folheados ou chapeados, ou simplesmente cortados em formas diferentes da quadrada ou rectangular 	
		Produtos laminados planos, de aços inoxidáveis, de largura inferior a 600 mm:	
	7220 11 00 7220 12 00 7221 00 10	Simplesmente laminados a quente	
	7221 00 90 7227 (todos os n.o.s)	Fio-máquina de outras ligas de aço	
	os n.)	Parama and Carlo	23 143
	7220 40 40	Barras e perfis, de outras ligas de aço; barras ocas para perfuração, de ligas de aço ou de aço não ligado:	
	7228 10 10	 Simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente Outras: 	
	7228 10 30	Laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente, simplesmente folheadas, ou chapeadas	
		Barras de aços silício-manganés:	
	7228 20 11 7228 20 19	Simplesmente laminadas ou extrudadas, a quente	
	/228 20 19	Outras:	
-	7228 20 21		
	7228 20 31	Laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente, simplesmente folheadas ou chapeadas	
	7228 30 10 7228 30 90	Outras barras, simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente	
		- Outras barras:	
	7228 60 10	- Laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente, simplesmente folheadas ou chapeadas	
		- Perfis:	
	7228 70 10	Simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente	
		Simplesmente obtidos ou completamente acabados a frio:	
	7220 20 10	De largura superior a 500 mm	
-		- Outros:	
		De largura superior a 500 mm:	
	7220 90 11	Simplesmente tratados à superfície, incluídos os folheados ou chapeados	
	/ / / / /	- De largura não superior a 500 mm:	
1		- De largura had superior a 500 mm;	i

Código NC	Designação das mercadorias	(em toneladas)
(2)	(3)	(4)
7220 90 31	Laminados a quente, simplesmente folheados ou chapeados	1
7222 10 11	1	
7222 10 19		
7222 10))	Outros harras	
7222 30 10	Laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente, simplesmente folheadas ou	
	- Perfis:	
7222 40 11 7222 40 19	Simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente	
	Outros	
7222 40 30		
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	chapeados	
	Outras ligas de ago, em lingotes ou outras formas primárias; produtos semimanutacturados, de outras ligas de aço:	
7224 10 00	Lingotes e outras formas primárias	
	- Outros:	
	 – De secção transversal quadrada ou rectangular: 	
7224 90 11	Laminados a quente ou obtidos por fundição contínua	
	Outros:	
7224 90 30	Laminados a quente ou obtidos por fundição contínua	
	Produtos laminados planos, de outras ligas de aço, de largura igual ou superior a 600 mm:	
7225 10 10 7225 10 91 7225 10 99	De aços ao silício, denominados «magnéticos»	
	De aços de corte rápido:	
7225 20 11	Simplesmente laminados a quente	
7225 20 19 7225 20 30	Simplesmente tratados à superfície, incluído os folheados ou chapeados, ou simplesmente recortados em formas diferentes da quadrada ou rectangular	
7225 30 00	Outros, simplesmente laminados a quente em rolos	
7225.40 10	- Outros, simplesmente laminados a quente não enrolados	
7225 40 30		
7225 40 90	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· ·
	- Outros:	
7225 90 10	 Simplesmente tratados à superfície, incluídos os folheados ou chapeados, ou simplesmente recortados em formas diferentes da quadrada ou rectangular 	
	Produtos laminados planos, de outras ligas de aço, de largura inferior a 600 mm:	
	De aços ao silício, denominados «magnéticos»	
7226 10 10	Simplesmente laminados a quente	·
	Outros:	
7226 10 30	De largura superior a 500 mm	
	De aços de corte rápido:	
7226 20 10	Simplesmente laminados a quente	
	Simplesmente laminados a frio:	
7226 20 31	De largura superior a 500 mm	1
	1	
	7220 90 31 7222 10 11 7222 10 19 7222 10 99 7222 30 10 7222 40 11 7222 40 19 7222 40 30 7224 10 00 7224 90 30 7224 90 30 7225 10 91 7225 10 91 7225 10 99 7225 20 11 7225 20 19 7225 20 30 7225 30 00 7225 40 30 7225 40 30 7225 40 30 7225 40 70 7225 40 70 7225 40 90 7226 10 10 7226 10 10 7226 10 30 7226 20 10	7222 10 11 7222 10 12 7222 10 19 7222 10 19 7222 10 19 7222 10 19 7222 10 19 7222 10 19 7222 10 19 7222 10 19 7222 10 19 7222 10 19 7222 10 19 7222 10 19 7222 10 19 7222 10 19 7222 10 10 7222 10 10 7222 10 10 7222 20 10 7222 30 10 7222 40 10 7222 40 11 7222 40 19 7222 40 30 7222 40 50 7222 40 50 7222 40 50 7222 40 50 7222 40 50 7222 40 50 7222 40 50 7222 40 50

N° de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tecto (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0070 (continuação)	7226 20 51	 – – – Simplesmente tratados à superfície, incluídos os folheados ou chapeados 	
		De largura não superior a 500 mm:	
		Simplesmente tratados à superfície, incluídos os folheados ou chapeados:	
	7226 20 71	Laminados a quente, simplesmente folheados ou chapeados	
		- Outros:	
	7226 91 00	Simplesmente laminados a quente	
		Simplesmente laminados a frio	
	7226 92 10	De largura superior a 500 mm	
		Outros:	
		De largura superior a 500 mm:	
	7226 99 11	 – – Simplesmente tratados à superfície incluídos os folheados ou chapeados 	
		− − De largura não superior a 500 mm:	
		 – – Simplesmente tratados à superfície incluídos os folheados ou chapeados: 	
	7226 99 31	Laminados a quente, simplesmente folheados ou chapeados	
	7228 70 31	Laminados, estirados ou extrudados a quente, simplesmente folheados ou chapeados	
		- Barras ocas para perfuração:	
	7228 80 10	− − De ligas de aço	